

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2024/PROEC

A Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC) da Universidade Federal de Lavras, em face da realização do “7º UFLA de Portas Abertas”, torna público o interesse de autorizar, a título precário e oneroso, aos particulares interessados e que atendam aos critérios estabelecidos a utilizar espaços públicos do Campus Universitário com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, no dia 15 de maio de 2024.

1. DA FINALIDADE DO EVENTO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO OBJETO

1.1. A finalidade do evento "7º UFLA de Portas Abertas" é institucionalizar a popularização da formação profissional em ciência, tecnologia e inovação por meio da vivência de estudantes do Ensino Básico no âmbito da Universidade Federal de Lavras e dos estudantes da Universidade no âmbito das escolas de formação no Ensino Básico. O evento justifica-se pela necessidade da UFLA de criar programas que trabalhem questões de natureza vocacional junto a estudantes que estão definindo a formação profissional, de modo a atrair estudantes mais vocacionados, melhorando o rendimento acadêmico e diminuindo a evasão no Ensino Superior. Outra justificativa diz respeito às possibilidades do programa em promover a integração entre Política Nacional de Extensão Universitária, Plano de Desenvolvimento Institucional da UFLA e a coordenação de ações que põem em prática as metas estabelecidas no âmbito da Pró-reitoria de Extensão e Cultura.

1.2. A necessidade de proceder a Autorização de Uso de espaços públicos pré-estabelecidos no Campus Universitário da UFLA, conforme objeto descrito, justifica-se pela necessidade de ampliar a capacidade de oferta de serviços de alimentação durante o “7º UFLA de Portas Abertas”, no dia 15 de maio de 2024, de maneira a atender satisfatoriamente a demanda por serviços de alimentação apresentada pelo público do evento. Destaca-se que o público estimado é entre quinze e vinte mil pessoas, de maneira que os serviços contínuos de alimentação contratados pela universidade não possuem capacidade instalada para atender todo este volume adicional de demanda.

2. DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1. Proceder à Autorização de Uso de 20 (vinte) espaços públicos pré-estabelecidos do Campus Universitário da UFLA, a título precário e oneroso, com vistas à prestação de serviço de

alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, durante a realização do evento “7º UFLA de Portas Abertas”.

2.2. Os AUTORIZADOS deverão atender ao público no dia 15 de maio de 2024, no período das 8h às 18h. Convenientemente o horário de atendimento poderá ser estendido até as 19h30.

2.3. Os AUTORIZADOS poderão comercializar comidas, lanches e/ou refeições doces e salgadas, bem como bebidas, exceto alcoólicas.

2.4. É vedada, definitivamente, a comercialização de bebidas alcoólicas, artigos de tabacaria, bilhetes lotéricos, caça niqueis, jogos de azar em geral, substâncias entorpecentes ou que causem dependência física ou psíquica (Lei 6.368/95) e demais artigos e mercadorias estranhas à finalidade da Autorização de Uso.

2.5. Serão disponibilizados 20 (vinte) espaços com área estimada de até 20m², a serem definidos pela equipe organizadora do evento, juntamente com a Pró-Reitoria de Infraestrutura da UFLA.

2.6. O valor a ser pago pelo AUTORIZADO, a título de aluguel do espaço, será de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

2.7. O valor acima foi calculado considerando-se o percentual de 1%, referente à locação diária, do valor das avaliações dos terrenos das áreas comerciais no Centro de Convivência da UFLA, acrescido de R\$70,00 estimado para ressarcimento de água e luz.

2.8. O pagamento do valor estipulado será efetuado pelo credenciado, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), que pode ser emitida no endereço <https://dcont.ufla.br/informacoes-dcof/emissao-de-gru-simples>. Em caso de dúvida buscar orientações no sítio eletrônico da Diretoria de Contabilidade- www.dcont.ufla.br

2.9. Será admitida a montagem de barracas, tendas ou similares, dentro do limite de área autorizado.

2.10. Os AUTORIZADOS não poderão cobrar valores superiores àqueles que já praticam no mercado.

2.11. A UFLA disponibilizará DOIS pontos de energia elétrica bifásica (um ponto de 127V e outro 220V), caso a empresa necessite de potência superior (trifásico) a mesma deverá trazer gerador de energia próprio.

2.12. A UFLA não disponibilizará acesso a água potável, além daqueles que já são de uso comum.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os interessados no objeto do presente Chamamento Público deverão protocolar em envelope lacrado, na Secretaria da PROEC, a documentação abaixo citado referente ao seu credenciamento, no período de 25 de março a 19 de abril, das 9 às 12 horas e das 14 às 16 horas, conforme cronograma disposto no item 6.6.

3.2. Para o credenciamento deverão ser apresentadas, **em envelope lacrado**, cópias dos seguintes documentos:

3.2.1. Formulário de Inscrição preenchido, conforme ANEXO I deste edital;

3.2.2. Comprovante de inscrição e situação cadastral ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

3.2.3. Documento de identificação do(s) representante(s) legal(is) da empresa: RG e CPF ou CNH;

3.2.4. Termo de Compromisso e Responsabilidade preenchido e assinado pelo representante a que se refere o subitem anterior, conforme disposto no ANEXO II deste edital;

3.2.5. Cópia do cardápio que se pretende praticar no dia do evento, com expressa menção aos valores de cada item.

3.3. Todas as páginas da documentação deverão estar ordenadas, grampeadas e rubricadas.

3.4. A PROEC disponibilizará cópia de protocolo da documentação para acompanhamento dos interessados.

3.5. O credenciamento efetivar-se-á com a entrega da documentação no prazo consignado no item 6.6 deste, não sendo admissível, em hipótese alguma, o recebimento intempestivo.

3.6. Não será credenciado o interessado que apresentar a documentação incompleta, inadequada ou incorreta conforme os critérios estabelecidos, bem como aquele que apresentar documentação inverídica.

3.7. O resultado do credenciamento será publicado na página da PROEC, disponível em (<http://www.proec.ufla.br/site/codets/>) no dia 02 de maio de 2024..

3.8. Após a publicação do resultado de credenciamento, a documentação dos interessados ficará disponível pelo prazo de 2 (dois) dias úteis para consulta e verificação pública, que deverá ocorrer em horário previamente agendado por meio do e-mail entidades.proec@ufla.br ou pelo telefone (35) 2142-2003.

3.9. Com base no princípio da Autotutela Administrativa, a PROEC poderá reformar o resultado do credenciamento, devendo publicá-lo no primeiro dia útil seguinte, se for o caso.

4. DAS RESPONSABILIDADES DOS AUTORIZADOS

4.1. Os AUTORIZADOS deverão planejar adequadamente seus estoques, instalações e equipe de maneira a ter condições de operar durante todo o horário de atendimento ao público do evento.

4.2. Os AUTORIZADOS, às suas expensas e responsabilidade exclusiva, deverão estruturar o seu espaço com todos os equipamentos e utensílios necessários à prestação dos serviços.

4.3. Os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos correm à conta do AUTORIZADO, sem qualquer responsabilidade da UFLA.

4.4. Caso seja necessário, e com prévia comunicação e autorização da PROEC, o AUTORIZADO poderá iniciar a montagem de sua estrutura após as 18h do dia 14 de maio de 2024, devendo retirá-la após a finalização do evento, no dia 15 de maio de 2024.

4.5. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS manter condições adequadas para a manutenção da qualidade e higiene inerentes à prestação do serviço, não respondendo a UFLA por qualquer fato superveniente que venha a ocorrer.

4.6. Os AUTORIZADOS deverão possuir Manual de Boas Práticas de Fabricação, conforme RDC no 216, segundo a qual é obrigatório que no manual contenha informações sobre:

- a) os requisitos higiênico-sanitários dos edifícios;
- b) a manutenção e higienização das instalações, dos equipamentos e dos utensílios;
- c) o controle da água de abastecimento;
- d) o controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- e) a capacitação profissional;
- f) o controle da higiene e saúde dos manipuladores;
- g) o manejo de resíduos;
- h) o controle e garantia de qualidade do alimento preparado.

4.7. Os AUTORIZADOS deverão ainda adotar demais orientações contidas nas seguintes legislações:

- a) Lei Complementar Municipal no 194/2010. Código de Vigilância em Saúde do Município de Lavras;
- b) Resolução RDC nº 216/2004. Dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação;
- c) Resolução SES/MG No 6976/15. Dispõe sobre o uso de maionese em bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, trailers de lanches e demais estabelecimentos similares, bem como por vendedores ambulantes.

4.8. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS buscarem orientação em relação a estas exigências sanitárias. Para tanto poderão consultar a Vigilância em Saúde de Lavras.

4.9. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador.

4.10. É de responsabilidade dos AUTORIZADOS a gestão dos resíduos gerados diretamente pela prestação dos serviços, envolvendo a correta separação, acondicionamento, tratamento e descarte do lixo produzido.

4.11. Nos itens e produtos, sempre que for possível, afixar seus respectivos preços, bem como manter a tabela de preços dos produtos em local visível aos clientes.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA UFLA

5.1. Será de responsabilidade da universidade providenciar a identificação e delimitação dos espaços a serem utilizados pelas autorizadas.

5.2. Será de responsabilidade da universidade providenciar pontos de energia elétrica.

5.3. Será de responsabilidade da universidade a limpeza e gestão dos resíduos descartados pelo público fora dos espaços autorizados.

5.4. Será de responsabilidade da universidade receber do AUTORIZADO o valor resultante de concessão onerosa de uso e dos ressarcimentos devidos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.5. Será de responsabilidade da universidade fornecer as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto deste Edital.

5.6. Solicitar à Vigilância em Saúde de Lavras a inspeção das condições sanitárias no local e dia do evento para emissão de laudo.

5.7. Será de responsabilidade da universidade receber e protocolar os credenciamentos.

6. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DOS INTERESSADOS

6.1. Dentre os credenciados, o critério de seleção para expedição da Autorização de Uso será o sorteio público a ser conduzido pela PROEC, que ocorrerá em sessão pública a realizar-se no anfiteatro das reitorias, na data prevista de 26 de abril de 2024, às 16 horas da tarde.

6.2. Um segundo sorteio público ocorrerá, na mesma data e local, para determinar o espaço em que cada credenciado ficará estabelecido no dia do evento, conforme a disposição dos 20 espaços citados no item 2.5.

6.2.1. Os resultados preliminares serão divulgados no mesmo dia e o prazo para encaminhamento de recursos será de 2 (dois) dias úteis.

6.2.2. O resultado final será divulgado no site da PROEC no dia 25 de abril de 2024.

6.3. Deverão ser sorteados 2 (dois) suplentes dentre os credenciados que não foram contemplados com espaço a ser ocupado, caso haja mais interessados do que espaços disponíveis.

6.4. Somente será emitida Autorização de Uso de espaço público até o limite de espaços disponíveis.

6.5. Os suplentes serão convocados para assinar Autorização de Uso de espaço público, no interesse da Administração, até no primeiro dia útil anterior à data de realização do evento.

6.6. CRONOGRAMA EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CRONOGRAMA	PRAZOS
DIVULGAÇÃO DO EDITAL	20 de março
SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	20 de março a 25 de março
ENTREGA DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS	25 de março a 19 de abril
DIVULGAÇÃO DOS CREDENCIADOS	22 de abril
PERÍODO PARA RECURSO	22 a 24 de abril
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PÓS-RECURSO	25 de abril
SESSÃO PÚBLICA (Sorteio(s))	26 de abril

RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA	29 de abril
PERÍODO PARA RECURSO	29 e 30 de abril
DIVULGAÇÃO FINAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO	02 de maio
ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO	02 a 10 de maio
7º UFLA DE PORTAS ABERTAS	15 de maio

7. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO

7.1. O edital de chamamento público será publicado no Diário Oficial no dia 22 de março de

2024.

7.2. Além da publicação no Diário Oficial, a instituição deverá utilizar seus canais de comunicação, tais como portal institucional, redes sociais e outras mídias para publicar o edital de chamamento público.

7.3. O edital poderá ser impugnado até o dia 25 de março de 2024, por meio de solicitação encaminhada via e-mail eletrônico para o endereço eletrônico entidades.proec@ufla.br, contendo justificativa para o pedido de impugnação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o AUTORIZADO que:

8.1.1. falhar na execução da autorização de uso, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas;

8.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. fraudar na execução das obrigações assumidas;

8.1.4. comportar-se de modo inidôneo; ou

8.1.5. cometer fraude fiscal.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste edital, a Administração poderá aplicar ao AUTORIZADO as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas neste edital consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço a ser prestado;

8.2.2. Multa de:

8.2.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor do aluguel em caso de atraso na execução dos serviços. Após a execução do evento e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá

ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor do aluguel, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

8.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

8.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao AUTORIZADO, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do AUTORIZADO que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste edital.

9.2. O representante da UFLA deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste edital, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo AUTORIZADO ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Edital e na legislação vigente.

9.4. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao AUTORIZADO a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5. A fiscalização da execução dos serviços abrange:

9.5.1. Fiscalizar a utilização de EPI's e cumprimento das normas de segurança pela empresa autorizada;

9.5.2. Fiscalizar se os valores comercializados de vendas dos produtos estão dentro dos preços estabelecidos.

9.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente.

9.10. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do AUTORIZADO, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da UFLA ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os AUTORIZADOS deverão comparecer à PROEC para assinar a Autorização de Uso, conforme ANEXO III, impreterivelmente entre os dias 02 a 10 de maio de 2024.

10.2. A Autorização emitida não gera qualquer vínculo do AUTORIZADO ou de seus funcionários para com a UFLA, para quaisquer efeitos.

10.3. Em caso de greve dos professores e/ou servidores técnicos-administrativos da UFLA, o evento poderá ser adiado e divulgado no Portal <https://proec.ufla.br/portasabertas/7-ufla-de-portas-abertas>

10.4. A inscrição no presente Chamamento Público implica na aceitação de todas as disposições contidas neste instrumento.

CHRISTIANE M. B. MAGALHÃES DA ROCHA
Pró-Reitora de Extensão e Cultura

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

CESSÃO DE USO DE ESPAÇO NO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS -
LAVRAS/MG

EVENTO “7º UFLA DE PORTAS ABERTAS”

1 - NOME/RAZÃO SOCIAL:

2 – CNPJ:

3 - ENDEREÇO:

4 -TELEFONE: ()_()

5 - E-MAIL

6 - REPRESENTANTE (s) LEGAL (is):

Nome:

Documento de Identificação n.o:

Nome:

Documento de Identificação n.o:

7 – NOMES DOS PRODUTOS QUE SERÃO COMERCIALIZADOS E VALORES COBRADOS:

DATA: / /2024

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

EVENTO “7º UFLA DE PORTAS ABERTAS”

,
(Pessoa jurídica), inscrita no CNPJ sob N^o, neste ato representado por , documento de
Identificação N^o,

DECLARA, para os devidos fins, que detém a estrutura necessária para atender a demanda durante todo o dia da realização do evento “7º UFLA DE PORTAS ABERTAS”, que acontecerá no dia 15 de maio de 2024, das 8:00 às 18:00, responsabilizando integralmente pela comercialização de comidas e bebidas, nos termos do Regulamento e da legislação aplicável.

Lavras/MG, de de 2024.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO			
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA			
Nº:			DATA
EDITAL: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/PROEC			
EVENTO: 7º UFLA de Portas Abertas			
OBJETO: Proceder à Autorização de Uso de 20 (vinte) espaços públicos pré-estabelecidos do Campus Universitário da UFLA, a título precário e oneroso, com vistas à prestação de serviço de alimentação humana, na modalidade “Food Truck”, durante a realização do evento “7º UFLA de Portas Abertas”.			
AUTORIZADO:		CNPJ/CPF:	
RESPONSÁVEL:		CPF:	
LOCAL:			
PERÍODO AUTORIZADO: 15/05/2024 HORÁRIO: 8 às 18 horas			
AUTORIZAÇÃO ESPECIAL PARA MONTAGEM: Food Truck			
ESPAÇO UTILIZADO: 20 m ² VALOR REFERENTE AO ESPAÇO: R\$550,00			
<i>É responsabilidade do AUTORIZADO a montagem dentro da área autorizada e a sua retirada imediatamente após o período autorizado.</i>		PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO E CULTURA	
<i>Ciente:</i>			

O AUTORIZADO se compromete a cumprir com as cláusulas listadas a seguir:

1º- Os AUTORIZADOS deverão atender ao público no dia 15 de maio de 2024, no período das 8h às 18h. Convenientemente o horário de atendimento poderá ser estendido até as 19h30.

2º- O valor a ser pago pelo AUTORIZADO, a título de aluguel do espaço, será de R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), por meio de Guia de Recolhimento da União

(GRU), do tipo simples, que pode ser emitida no endereço <https://dcont.ufla.br/informacoes-dcof/emissao-de-gru-simples>, em até 10 (dez) dias úteis antes do evento, qual o comprovante deverá ser enviado para o email ufladeportasabertas@ufla.br. Em caso de dúvida buscar orientações no sítio eletrônico da Diretoria de Contabilidade- www.dcont.ufla.br

3º- Os AUTORIZADOS deverão ter a conduta fundamentada no Manual de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, conforme RDC N°216 da ANVISA.

4º- O regime de execução dos serviços a serem executados pela autorizada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela UFLA são aqueles previstos no Edital, sendo referente a pontuações dos itens 2 e 9.

5º- As sanções relacionadas à execução da autorização de uso são aquelas previstas no Edital, referente aos dispostos no item 8.

6º- Os custos referentes ao transporte, montagem e desmontagem de equipamentos correm à conta do AUTORIZADO, sem qualquer responsabilidade à UFLA.

7º- O AUTORIZADO se compromete a ajudar a organização com a limpeza do ambiente, no que se refere a área de instalação do seu respectivo Food Truck ou barraca.

8º- As demais obrigações das partes são aquelas previstas no Edital, referente aos dispostos nos tópicos 4 e 5.

9º- A UFLA se incumbirá de providenciar que este instrumento será publicado conjuntamente ao Edital, conforme disposto no tópico 7.

10º- O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Autorização será o da Seção Judiciária de Lavras, Minas Gerais – Justiça Federal.